LEI Nº 0700

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRENO

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica considerado como de Utilidade Pública para ser desapropriada, amigável ou judicialmente, uma área de terreno, de forma triangular, localizada entre as ruas Paraíba, Cel. João Notini, Oeste de Minas e cerca da V.F.C.O;

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a entrar em entendimento com o proprietário ou proprietários do imóvel constante do artigo 1º, para estudarem a fórmula mais prática à realização do negócio;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 23 de maio de 1966.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1191 de 01/06/1966